LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho do cargo de Advogado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reduzida para 20 (vinte) horas semanais a Jornada Semanal de Trabalho do cargo de Advogado, do Grupo Hierárquico IX, constante do Anexo I, da Lei Municipal n° 2009, de 04 de dezembro de 2009, sem prejuízo dos atuais vencimentos.

Parágrafo Único. Fica reduzida para 20 (vinte) horas semanais a Jornada de Trabalho do cargo de Consultor Legislativo/Advogado, do item 5 do ANEXO V, da Lei Complementar Municipal n° 012 de 26 de fevereiro de 2019, sem prejuízo dos atuais vencimentos.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 14 de dezembro de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito do Município de Carmo do Paranaíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
14 / 12 /2020 a 14 / 01 /2021

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
VISTO
CARMO DO PARANAÍBA - MG